

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 470/2024	
DECRETO Nº 471/2024	

DECRETO Nº 470/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº470/2024,
DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica removida da função de Secretária Executiva do CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB a Sra. **ALDA ARAÚJO DE SOUSA SANTOS**, matrícula n.º 182.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Macajuba/BA, 30 de janeiro de 2024.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

DECRETO Nº 471/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº 471/2024,
DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO
CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e competências, com fundamento na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 260 de 26 de março de 2021, e

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei 260/2021 “O Poder Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um de seus conselheiros, servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho com carga horária de 20 horas.”

DECRETA:

Art. 1º - Ceder a servidora **SIRLEDE SILVA DE MACEDO**, matrícula n.º 208, CPF: 568.962.045-91, ocupante do cargo efetivo de Professora, para atuar como Secretária executiva do CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, com carga horária de 20h semanais no turno vespertino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Macajuba/BA, 30 de janeiro de 2024.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126